

LEI Nº 1.445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.041.797,00 (hum milhão, quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de novembro de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Rodrigo da Costa Frias
Chefe de Gabinete

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Umberto de Almeida Soares
Secretário de Administração

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e Cultura

Adriano José Mattos
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes – Interino

ANEXO A LEI Nº 1.445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041310232.005	3.3.90.39-01		2.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	30.150,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		30.000,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	15.720,00	
2004.123611562.012	3.3.90.49-28	2.500,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	15,34	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	6.220,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	12.011,48	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	24.268,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-28	512,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	4.620,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-28	2,10	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	53,50	
2004.123611152.007	3.1.90.13-28		50.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		204.077,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		115.720,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		140.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		500.000,00
TOTAL		96.072,42	1.041.797,00